

CPL/DPE

FOLHA Nº____

PROC. nº 0667/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 014/2019 - DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download defensoria.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.m endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, fone, e dos dados ou envio com dados incorretos exime comunicação de eventuais retificações ocorridas no quaisquer informações adicionais. Anunciação de M. OBJETO:	do edital e remeter à com os dados da -mail e pessoa de contato). <u>O não envio</u> <u>a Comissão Permanente de Licitação da</u> <u>instrumento convocatório, bem como de</u>
овето:	
Razão Social:	CNPJ
Endereço:	
E-mail:	
Cidade: E	stado:
Telefone:	-ax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, através do acesso à página defensoria. data, cópia do instrumento convocatório da licitaçã	
Local:,de	de 2019.

Assinatura



CPL/DPE	
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 - DPE Processo nº 0667/2019 - DPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Resolução nº 028-DPGE, de 12 de novembro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 039-DPGE de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E. nº 018, de 25 de janeiro de 2019.

1. DA ABERTURA

- 1.1 A sessão pública do Pregão terá início às **09:30 horas** do **dia 07 de Agosto de 2019**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no auditório da DPE/MA, situado à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.
- 1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Contratação de empresa para execução de serviços comum de engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos da sala de Atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, situado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís MA, em conformidade com o PB/Termo de Referência e Anexos, parte integrante deste Edital.
- 2.2 A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
- 2.3 **O valor máximo do objeto desta licitação é de R\$ 60.895,64** (sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme estimativa elaborada pelas Supervisão de Obras e Reformas, constante no Termo de Referência e Anexos, parte integrante deste Edital.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.3223.000169; Elemento de Despesa: 3339039.16-Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis; Fonte:0101000000.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade



CPL/DPE	
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

- 4.2. Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:
- I Pessoa Jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e decretos regulamentadores;
- II Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- III empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- IV Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- V Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Defensoria Pública;
- VI Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- VII Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame; VIII- enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;
- 4.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5. CREDENCIAMENTO OU REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

- 5.1. Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.
- 5.2. Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento, deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por servidor da CPL/DPE/MA (neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública) ou por cartório, conforme abaixo:
- 5.2.1. Se o licitante <u>se fizer representar por seu sócio</u>, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Documento de Identidade, acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da Empresa, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;
- 5.2.2. Se o licitante <u>designar representante legal</u>, este deverá apresentar Documento de Identidade, bem como a Procuração ou Carta Credencial, assinada pelo representante legal da empresa com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhados de cópia do Ato Constitutivo.
- 5.2.3. Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial a que estiver submetida



CPL/DPE	`
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

com emissão a partir de 2018, sob pena de não ser aceita, para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

- 5.2.4. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.
- 5.3. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações poderá(ão) firmá-las por escrito no ato do credenciamento.
- 5.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 5.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em **separado dos envelopes de documentação e proposta.**
- 5.6. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.
- 5.7. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 5.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.
- 5.9. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).
- 5.10. O pregão é procedimento que visa a celeridade e desta forma os documentos serão visados ao final da sessão licitatória e os questionamentos pertinentes poderão ser manifestados após a fase habilitatória na fase própria de intenção de recurso.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

6.2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PRECOS	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO	MARANHÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
Data e hora da abertura.	Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.	Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.	Endereço completo do licitante.

- 6.2.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.2.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial,



CPL/DPE	
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.2.4. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O envelope N° 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:
- a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.
- b) Especificações dos serviços, de acordo com o contido no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.
- **c) Planilha Orçamentária** de acordo com os itens e quantitativos constantes da PLANILHA DE PREÇOS (Arquivo Digital), em reais e algarismos e valor global da proposta. Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- **c.1)** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- **c.2)** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.
- c.3) Não serão aceitos serviços cujos preços unitários estejam superiores aos custos unitários previstos pela Supervisão de Obras e Reformas da DPE.
- c.4) Planilha de Composição de BDI, modelo constante no Anexo do Termo de Referência;
 (Arquivo Digital)
- **c.5) Planilha de Encargos Sociais**, contendo todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, conforme modelo do Termo de Referência(Arquivo Digital)
- d) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Caso este prazo não esteja expresso, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.
- **e)** As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.
- f) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.
- 7.2. Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.



CPL/DPE	
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

- 7.3. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 7.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 19** deste Edital.
- 7.5. A **DPE/MA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.
- 7.6. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:
- **a)** rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos:
 - b) classificação para a fase de lances da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **c)** classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea *b*;
- **d)** serão considerados plenamente aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam iguais ou abaixo dos custos unitários previstos pela Supervisão de Obras e Reformas da DPE.
- **e)** serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.
- **f)** as PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), com apoio do técnico de obras da DPE/MA, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/2002, art.9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).
- **f.1)** o(a) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
- **f.2)** Conforme Art. 4º da Portaria nº 037/2019-DPGE a Comissão poderá requisitar Parecer Técnico acerca do Julgamento das Propostas de Preço apresentadas no Certame para orientar sua decisão.
- **g)** Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação CPL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogável, a partir do encerramento da sessão a Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).
- 8.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, **prevalecerão os unitários** e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.



CPL/DPE	
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

8.3. Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:

- 8.3.1. Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;
- 8.3.2. Encargos sociais e tributários devidamente justificados;
- 8.3.3. Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;
- 8.3.4.Detalhamento do BDI com justificativa no caso de renúncia a determinada parcela de remuneração;
- 8.3.5. Relação de materiais e instalações de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.

8.4 . Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.4.1. contiverem cotação de objeto em desacordo com a planilha do Termo de Referência;
- 8.4.2. não atendam às exigências deste edital;
- 8.4.3. ofereçam preços acima do estimado no edital.
- 8.4.4. <u>contenham preços manifestadamente inexequíveis</u>, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não comprovarem sua exequibilidade, cabendo o ônus da comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.5. A sessão pública poderá ser suspensa:

- a) Para análise mais detalhada da(s) proposta(s).
- b) Caso o certame seja suspenso, o(a) Pregoeiro(a) poderá indicar a data e os horários previstos para reinicio da sessão pública.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
 - a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
 - c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
 - d) Serão aceitas somente cópias legíveis.
 - e) O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
 - f) serem apresentados em original, **preferencialmente na ordem disposta no Edital**, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.
- 9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte dias) dias. Excetuase o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 9.1.2. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica:
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- 9.1.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.1.3.1. Cédula de Identidade
- 9.1.3.1.1Registro comercial, no caso de empresa individual;



CPL/DPE	
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

- 9.1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 9.1.3.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.3.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 9.1.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.4.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- 9.1.4.3.Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 9.1.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº 004/2015.
- 9.1.4.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**
- 9.1.4.7. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.4.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal relacionadas no **subitem 9.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição**, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a requerimento da interessada e a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.
- 9.1.4.9. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 9.1.4.10. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato**



CPL/DPE	`
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

Impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

- 9.1.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, dar-se-á de acordo com o **item 6 e seguintes** do Termo de Referência:
- 9.1.5.1. Apresentar a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente da região a que estiver vinculado, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto desta licitação.
- 9.1.5.2. **Capacitação Técnico-Operacional:** A licitante deverá apresentar declaração de capacidade técnico-operacional", <u>conforme itens 6.5, 6.6 do Termo de Referência</u>.
- 9.1.5.2.1. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnicooperacional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados às seguintes parcelas e quantitativos, conforme Termo de Referência:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	M²	15,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO	M²	13,00
FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60	M²	40,00

- 9.1.5.3. Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA/CAU detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 9.1.5.3.1. A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados;
- 9.1.5.3.2. Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, **Termo de Compromisso**, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo **Representante Legal** da **CONTRATANTE** e pelo(s) **Responsável(is) Técnico(s)** indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima.
- 9.1.5.4. **Declaração da Licitante** de que o (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) será (ão) o (s) responsável (is) pela execução do (s) serviço (s) referente ao objeto deste Termo de Referência e farão o acompanhamento dos serviços.
- 9.1.5.5. **Declaração expressa da licitante** de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.



CPL/DPE	`
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

9.1.5.6. Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato.

9.1.5.2 DA VISTORIA

- a) A **licitante** poderá vistoriar o local onde será executado os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente.
- b) Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste instrumento convocatório.
- 9.1.6. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou órgão equivalente), acompanhado de cópia do **termo de abertura** e **de encerramento**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação <u>ou</u> balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente maior que** 1. (Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante);
 - a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
 - b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, como condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;
 - c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - d) **Certidão Negativa de Falência**, **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, caso não possua validade expressa.
 - d.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.1.7. Outros Documentos:

- 9.1.7.1. **Declaração** de que **a empresa licitante** cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO VI deste Edital.
- 9.1.7.2. **Declaração** expressa do responsável pela empresa de *inexistência de fatos impeditivos da habilitação* e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública na forma do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n. 8.666/93. (modelo Anexo V).

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



CPL/DPE	
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

- 10.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8.**
- 10.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.
- 10.3. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.
- 10.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 10.6. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.7. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.
- 10.8. A(O) Pregoeira(o) requisitará auxílio da Supervisão de Obras e Reformas da DPE para emissão de Parecer Técnico acerca dos Julgamentos dos documentos Técnicos (Atestados, ART, Certidões, etc) apresentados no Certame.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação da DPE/MA.
- 11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- 11.2.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, nos dias e horários de expediente, conforme informado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.
- 11.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido.
- 11.5. Encerrado o julgamento e declarado o vencedor os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa em Ata e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o fundamento que o licitante pretende que sejam revistos.
- 11.6.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, em erros de ortografia, digitação ou em razão de incorreções pontuais que possam ser supridas sem prejuízo da proposta.



CPL/DPE	
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

- 11.7. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.7.1. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço indicado neste Edital.
- 11.8. O Recurso será dirigido ao Defensor Geral do Estado por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.
- 11.9. Recebido o Recurso, se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.
- 11.10. Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, encaminhando-se os autos para a contratação.
- 11.11. Ocorrendo o provimento do recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 11.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência, com base no art. 57, caput, da lei nº 8.666/93.
- 13.2. A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.
- 13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no CEI, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.3.O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.4. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.5. O Defensor-Geral designará servidores lotados na Supervisão de Obras e Reformas para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato



CPL/DPE	`
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

- 14.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei 8.666/93.
- 14.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação dos serviços decorrentes desta contratação pela licitante vencedora, são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo VIII Minuta do Contrato.
- 16.2. A licitante vencedora compromete-se a promover o seu cadastro no **SIAGEM** (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios) e **SIAFEM** (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios).

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

18.1. Com vistas à melhoria contínua na prestação dos serviços, será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas no Termo de Referência em seu Anexo I.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sansões e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 20.1. A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.
- 20.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei 8.666/93
- 20.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria DPE/MA.

21. DA PARTICIPAÇÃO

21.1. A <u>simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital</u>, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS



CPL/DPE	
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

- 22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.
- 22.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 22.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 22.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.7. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.
- 22.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 22.9. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal Local de circulação diária na página www.dpe.ma.def.br do TCE-MA, http://www.tce.ma.gov.br/mural de licitação nas quais poderá(ão) ser realizado o download do edital.
- 22.10. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.
- 22.11. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 22.12. As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer das modalidades licitatórias, deverão obedecer a Lei 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/dezembro/2014, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho.
- 22.13. Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados por meio do E-mail: cpldpe@ma.def.br de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas.
- 22.14. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
- ANEXO I Projeto Básico/Termo de Referência contém descrições e especificações técnicas de materiais e serviços, bem como os seguintes anexos (Fornecidos em arquivo digital, CD-ROM ou Pen Drive). Planilha Orçamentária; Composição de BDI; Composição de Encargos Sociais; Projeto Arquitetônico e Acordo de Nível de Serviços e Penalidades.

ANEXO II - Modelo Carta Credencial

ANEXO III - Modelos de declaração Micro e EPP

ANEXO IV – Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação



CPL/DPE

FOLHA Nº____

PROC. nº 0667/2019

ANEXO VI – Modelo Declaração de que não emprega menores ANEXO VII - Minuta de Contrato

São Luís (MA), 19 de Julho de 2019.

Hilton Rafael C. Costa Pregoeiro CPL/DPE-MA.

Equipe de Apoio: Raimundo Eduardo da S. Farias



CPL/DPE

FOLHA Nº____

PROC. nº 0667/2019

PREGÃO PRESENCIAL № 014/2019 - DPE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço, especializada em construção civil, para executar os serviços comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos da sala de Atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, no município SÃO LUIS, situado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. Os serviços de engenharia necessários para a implantação do Núcleo de Atendimento da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** no município de São Luís-MA, justificam-se pela necessidade de adequação dos espaços físicos às atividades realizadas pela Instituição, garantindo-se com isso, a ampliação e melhoria da qualidade de atendimento aos assistidos, na mesma proporção em que representam espaços de trabalho com maior segurança e conforto aos defensores e colaboradores da DPE/MA.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços a serem executados estão relacionados conforme projetos arquitetônicos e complementares (**ANEXO I**); planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, leis sociais e BDI (**ANEXO II**) e Quadro de Acordo de Nível de Serviços e Penalidades (**ANEXO III**) o qual faz parte e integram o presente Termo de Referência.

4. LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados onde funciona o Fórum Desembargador Sarney Costa no município de **SÃO LUÍS-MA**, situado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65076-820.

5. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- **5.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.
- **5.3.** Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros;
- **5.4.** Os preços apresentados na planilha orçamentária orientativa, oferecida neste edital, podem servir de base para elaboração de orçamento pelas licitantes, mas a eles não devem se limitar, já que os licitantes deverão proceder ao levantamento dos quantitativos que serão de sua exclusiva responsabilidade, conforme o estabelecido em projeto, nas especificações técnicas e também na vistoria local;
- **5.5.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente



CPL/DPE		
FOLHA Nº		
PROC. nº 0667/2019		

inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- **6.1.** Apresentar a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente da região a que estiver vinculado a CONTRATADA, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **6.2. Capacitação Técnico-Profissional:** Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA/CAU detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- **6.2.1.** O (s) Atestado (s) deverá ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;
- **6.2.2.** Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea;
- **6.2.3.** Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados e limitadas as exigências às seguintes parcelas e quantitativos;

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	M ²	15,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO	M ²	13,00
FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60	M ²	40,00

- **6.3.** A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**, se nela constar o nome dos profissionais indicados;
- **6.3.1.** Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da **CONTRATANTE** e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima.
- **6.4. Declaração da Licitante** de que o (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) será (ão) o (s) responsável (is) pela execução do (s) serviço (s) referente ao objeto deste Termo de Referência e farão o acompanhamento dos serviços
- **6.5.** Capacitação Técnico-Operacional: A licitante deverá apresentar prova de "capacidade técnico-operacional" constituída por atestado(s) emitidos por entidade pública ou privada, necessariamente em nome do licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a capacitação técnico-operacional, na atuação de execução de obras e serviços que guardem semelhança em características técnicas e de acabamentos com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, cumulativa e especificamente os serviços especificados no item 6.2.3;



CPL/DPE

FOLHA Nº____

PROC. nº 0667/2019

Obs¹: Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação, não terão validade, devendo ser apresentados exclusivamente atestado (s) de atividade: EXECUÇÃO DE OBRA com sua (s) CAT'S assim expressamente tipificada (s) em seu nível: ATUAÇÃO;

Obs²: A exigência de atestado de capacidade técnica da empresa faz-se necessária em função da complexidade e expressividade da obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância além do respaldo da qualificação técnica da empresa licitante a fim de assegurar que a empresa ganhadora tenha capacidade técnico-operacional para executar a obra;

6.6. Declaração expressa do licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

7. NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** A DPE-MA exercerá a fiscalização das obras e serviços através de equipe de Fiscalização ou Técnica da DPE-MA especialmente designado para este fim, podendo ser auxiliada por equipe de Apoio à fiscalização, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA;
- **7.2.** A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.
- **7.3.** Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.
- **7.4.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.
- **7.5.** A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.
- **7.6.** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não eximirão a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- **7.7. A CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.
- **7.8.** Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- **7.9.** À **FISCALIZAÇÃO** caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- **7.10.** A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes.
- **7.11. A CONTRATADA** executará os serviços, incluindo a instalação dos equipamentos, descrito na planilha orçamentária em anexo, estritamente dentro dos prazos estabelecidos no Item 8 deste Termo de Referência.
- **7.12.** Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante



CPL/DPE

FOLHA Nº____

PROC. nº 0667/2019

terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

- **7.12.1**. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
- **7.13.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:
- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
- 7.14. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:
- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- **7.15.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos;
- **7.16.** A fiscalização poderá afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, operário ou membro da equipe técnica da empresa que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil com os fiscais ou prepostos da DPE-MA;
- **7.17.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da DPE-MA, por solicitação formal e com justificativa, a critério da DPE-MA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto;
- **7.18.** A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências;
- **7.19.** A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções;
- **7.20.** À DPE-MA será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais à DPE-MA.



CPL/DPE	,
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

- **7.21.** Com relação à Segurança, Saúde e Medicina do Trabalho, fica, então, estabelecido que seja de responsabilidade da empresa:
- **7.21.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- **7.21.2.** Dar ciência aos empregados das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;
- **7.21.4.** A fiscalização, conforme o caso, à vista do laudo técnico do serviço competente que demonstre grave e iminente risco para o trabalhador, poderá, com a brevidade que a ocorrência exigir, indicar as providências que deverão ser dotadas pela empresa para prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais;
- **7.21.5.** A observância em todos os locais de trabalho, das obrigações básicas relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a empresa do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e / ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalho;
- **7.21.6.** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da empresa e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores;
- **7.21.7.** Em caso de acidentes de trabalho, a empresa deverá:
- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra nas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças nas circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização ao local da ocorrência, relatando o fato por escrito no diário de obras, o mais tardar 24 (vinte e quatro) horas após o acontecimento, acompanhado de uma descrição do acidente;
- d) Preencher as guias de acidentes de trabalho GAT.
- **7.21.8.** A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

8. HORÁRIO DE TRABALHO

- **8.1.** O horário normal de trabalho será de 16:30 h às 22:00 h em dias úteis, e de 8:00 h às 18:00 h nos fins de semana, enquanto estiverem sendo realizadas atividades que produzam ruídos excessivos, tais como serviços de pedreiro e uso de equipamentos como furadeiras e marteletes. As atividades que não produzam ruídos excessivos, tais como serviços de pintura, poderão ser realizadas durante o dia, no horário de 08:00 h as 18:00 h, em dias úteis e finais de semana.
- **8.2.** A CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.
- **8.3.** Será de responsabilidade da CONTRATADA prever metodologias, equipamentos e planos que sejam compatíveis com a rotina de funcionamento dos edifícios do Fórum Desembargador Sarney Costa, obrigando-se a conviver de forma segura com o funcionamento do Fórum, demonstrando o mínimo impacto e transtornos aos usuários do edifício.
- 9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.
- 9.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo a reforma e adaptação das instalações físicas, do Núcleo de Atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO no Fórum Desembargador Sarney Costa deverão ser iniciados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, estando incluída nesse prazo possível



CPL/DPE

FOLHA №

PROC. nº 0667/2019

paralisação devido à greve de pessoal ou de transportes, ou à falta de materiais, componentes ou equipamentos, ou à falta de pessoal, por quaisquer motivos, bem como acidente na obra.

NÚCLEO	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
FÓRUM SALA 2 TÉRREO	30 (TRINTA) DIAS

- 9.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela Fiscalização.
- 9.3 O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:
- **9.3.1 PROVISORIAMENTE**: em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA** e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do **TERMO DE REFERÊNCIA** e da **PROPOSTA COMERCIAL**, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- **9.3.2 DEFINITIVAMENTE:** em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel.
- **9.4**. Os materiais/serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência serão garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do **Temo de Recebimento Definitivo** conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666 / 93.
- **9.4.1**. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA**, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) medições, sendo que a primeira será após 15 (quinze) dias, após o início da obra executada ou com 50% (cinquenta por cento) dos serviços realizados, e a segunda e última com 100% (cem por cento) dos serviços realizados. Além disso, o pagamento será efetuado a CONTRATADA conforme os serviços executados, até o 5º (quinto) dia útil contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada – a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela DPE/MA, mantendo as condições da habilitação exigidas no contrato;

11. VALORES ESTIMADOS

- **11.1.** A metodologia utilizada para obtenção do valor foi pesquisa de preço pelo **SINAPI** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Disponível em 05/2019), ORSE (pesquisa em junho de 2019) e **Consulta de Mercado Junho/2019.**
- **11.2** O valor estimado para execução dos serviços será conforme planilha orçamentária totalizando o valor de R\$ **60.895,64** (sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **12.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- **12.2.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.
- **12.3.** A CONTRATADA apresentará à contratante a ART anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-MA, o Termo de Recebimento Definitivo da Obra contratada, lavrado pela fiscalização da Contratante.



CPL/DPE FOLHA No_ PROC. nº 0667/2019

César Rafael Pimentel Esser Supervisor de Obras e Reformas

Matrícula: 851690

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.:TRAZER MÍDIA GRAVÁVEL PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS, DISPONÍVEIS EM ARQUIVO DIGITAL OU solicitar por email: obrasereformas@ma.def.br

Responsável pelo Setor de Obras e Reformas: César Rafael Ésser. Contato (98)3221-6110/3231-5819/3231-0958, Ramal 245

ANEXOS:

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO IV - PROJETOS ARQUITETÔNICOS



CPL/DPE	`
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

ANEXO do Termo de Referência QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES

De acordo com a Resolução nº 22 DPGE de 02 de setembro de 2014, publicada em 04 de setembro de 2014 no DOE/MA, a Contratada sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços estabelecido e às penalidades previstas para os casos de descumprimento, conforme quadro a seguir:

	QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES				
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	PENALIDADES		
01	Instalação da PLACA DE OBRA ;	05 (cinco) dias uteis a partir da emissão da ordem de serviço.			
02	Comprovante de pagamento das taxas públicas de PREFEITURA E CREA ;	úteis a partir da			
03	Os serviços de Engenharia (reforma e adaptação) deverão estar de acordo com a planilha orçamentaria, recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas. Caso haja algum material e peças recusados ou rejeitado pela Fiscalização, que esteja fora da especificação ou critérios de qualidade. Será retirado sem reclamação, ônus extra ou indenização para a CONTRATANTE, as alterações poderão ser feitas		1ªocorrência: Advertência; 2ªocorrência: Advertência; 3ª ocorrência; Multa de 5% sobre o Valor do contrato;		



CPL/DPE

FOLHA Nº_____

PROC. nº 0667/2019

1	deede sus substitutes ade		
	desde que autorizada pela fiscalização ;		
04	Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALORES poderão ser feita desde que seja autorizado pela DPE-MA .		
05	Quanto a Segurança do trabalho, máquinas, materiais, transportes, equipamento de proteção individual necessário aos seus empregados, será de responsabilidade da CONTRATADA sob pena de paralisação imediata dos serviços e aplicação de penalidades.	05 (cinco) dias uteis, a partir da data de emissão do comunicado.	
06	Quanto a Limpeza das áreas, retirada de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados será de responsabilidade da CONTRATADA		1ªocorrência: Advertência; 2ª ocorrência; Multa de 1% sobre o Valor do contrato;
07	Garantia dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Temo de Recebimento Definitivo conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666 / 93. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.	15(quinze) dias a partir da data de emissão do comunicado.	
08	Recebimento e a aceitação dos serviços: PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA e da PROPOSTA COMERCIAL, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. DEFINITIVAMENTE: em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela		1ºocorrência: Advertência; 2ºocorrência; Multa de 10% sobre o Valor do contrato;



CPL/DPE
FOLHA Nº
PROC. nº 0667/2019

	CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel.		
09	Manter um responsável técnico pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;	úteis, após a partir da data de emissão do	Advertência;

^{**} A advertência poderá ser aplicada pelo gestor do Contrato na DPE/MA através de envio de correspondência para o endereço de correio eletrônico do preposto da Contratada e/ou seu substituto.

César Rafael Pimentel Esser Supervisor de Obras e Reformas Matrícula: 851690



′	CPL/DPE
	FOLHA Nº
	PROC. nº 0667/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-DPE ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o Sr.(a), expedida pela SSP do Estado de, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão
Presencial nº/2019-DPE/MA, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação. Local e data
Assinatura do representante legal da empresa
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º
de de 2016.
(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



CPL/DPE	
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À				
Comissão Permanente de Licitação – CPL				
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - DPE/MA				
A empresa (endereço completo), por seu representante legal, declara, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, se penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir to requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial n.º/2019 MA.				
Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.				
Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)				
Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e entregue no ato do credenciamento.				
ANEXO V				
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO				
A empresa (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, <u>inexistir fato superveniente impeditivo</u> de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.				
São Luís/MA, de de 201				
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)				
(monie e assinatara do representante legal da empresa)				



CPL/DPE	`
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa	, signatária, inscrita no CNPJ	sob	О	nº	,
sediada na <u></u> (endereço d	completo), por seu representante lega	l, decla	ra, sob	as per	nas da Lei,
que não possui no seu qua	dro de pessoal, menor de 18 (dezoito)	anos en	n exerc	ício de	atividade
noturna, perigosa ou insa	llubre, bem como não utiliza para qu	alquer	traball	no ou	atividade,
menor de 16 (dezesseis) a	nos, exceto na condição de aprendiz, a	a partir	de 14	(quato	rze) anos,
em conformidade com o ir	nciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Fo	ederal e	com a	Lei nº	9.854/99.
	São Luís/MA, de de 201.				
		•			
(Nome	e e assinatura do representante legal do	empre	sa)		



CPL/DPE

FOLHA Nº____

PROC. nº 0667/2019

Contrato nº /2019 Processo nº 667/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 805439-0, CPF nº 099.288.287-03, com residência e domicílio nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo n.º 667/2019/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º .../2019, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviço, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos do Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado, do Fórum Desembargador Sarney Costa, no município de São Luís, situado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº .../2019 CPL/DPE e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- **3.1.** A DPE-MA exercerá a fiscalização das obras e serviços através de equipe de Fiscalização ou Técnica da DPE-MA especialmente designado para este fim, podendo ser auxiliada por equipe de Apoio à fiscalização, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.
- **3.2.** A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.



_	CPL/DPE
	FOLHA Nº
	PROC. nº 0667/2019

- **3.3.** Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.
- **3.4.** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.
- **3.5.** A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.
- **3.6.** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não eximirão a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- **3.7.** A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos onde os serviços estão sendo realizados.
- **3.8.** Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- **3.9.** À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- **3.10.** A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes.
- **3.11**. A CONTRATADA executará os serviços, incluindo a instalação dos equipamentos descritos na planilha orçamentária em anexo, estritamente dentro dos prazos estabelecidos no Item 8, do Termo de Referência Anexo.
- **3.12.** Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.
- **3.12.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- **3.13.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA



CPL/DPE	
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
- **3.14.** Serão obrigatoriamente registrados no "diário de Obras", pela contratada:
- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- **3.15.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato nas especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com as obras/ serviços em questão e seus complementos;
- **3.16.** A fiscalização poderá afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, operário ou membro da equipe técnica da empresa que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil com os fiscais ou prepostos da DPE-MA;
- **3.17.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da DPE-MA, por solicitação formal e com justificativa, a critério da DPE-MA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto;
- **3.18.** A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita de fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências;

CPL/DPE	
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

- **3.19.** A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções;
- **3.20.** ÀDPE-MA será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais à DPE-MA.
- **3.21.** Com relação à Segurança, Saúde e Medicina do Trabalho, fica, então, estabelecido que seja de responsabilidade da empresa;
- **3.21.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- **3.21.2.** Dar ciência aos empregados das normas regulamentadoras sobre segurança e segurança do trabalho;
- **3.21.3.** A fiscalização, conforme o caso, à vista do laudo técnico do serviço competente que demonstre grave e iminente risco para o trabalhador, poderá com a brevidade que a ocorrência exigir, indicar as providências que deverão ser dotadas pela empresa para prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais;
- **3.21.4.** A observância em todos os locais de trabalho, das obrigações básicas relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a empresa do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalho;
- **3.21.5.** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da empresa e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores;
- 3.21.6. Em caso de acidentes de trabalho, a empresa deverá:
- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra nas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças nas circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização ao local da ocorrência, relatando o fato por escrito no diário de obras, o mais tardar 24 (vinte e quatro) horas após o acontecimento, acompanhado de uma descrição do acidente;
- d) Preencher as guias de acidente de trabalho GAT.
- **3.21.7.** A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.



CPL/DPE	
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de que trata o presente ajuste, de acordo com as normas estabelecidas na forma da Lei, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com as regras deste instrumento;
- e) Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato advindo dessa licitação;
- f) Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista neste ajuste;
- g) Cumprir todas as obrigações do contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;
- h) Aplicar o Acordo de Nível de Serviço, em conformidade ao Anexo I do Edital;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração; b) Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso pela Defensoria Pública do Estado, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante; c) Os serviços deverão ser acompanhados por um encarregado e pelo responsável
- c) Os serviços deverão ser acompanhados por um encarregado e pelo responsável técnico da empresa Contratada;
- d) Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda vigência contratual.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seis empregados em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comercias;
- i) Arcar com o custo de qualquer serviço ou material para a execução dos serviços objeto deste pregão, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos advindos de falhas ou danos causados na execução dos serviços;
- j) Garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da



CPL/DPE	
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

legislação vigente;

- I) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para execução dos mesmos;
- m) Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços.
- n) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;
- o) Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção individual EPI's;
- p) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;
- q) Durante a execução dos trabalhos, manter pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos mesmos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- r) Indicar, na assinatura do contrato, **01 (um) preposto** Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;
- s) Apresentar à fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.
- t) Solicitar ligação provisória de energia elétrica em nome da Contratada, no período da reforma.

CLÁSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao ajuste.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços objeto da contratação, deverão ser iniciados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados, conforme CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO em 30 (trinta) dias, estando incluídas nesse prazo, possíveis paralisações devido à greve de pessoal ou de transportes, ou à falta de materiais, componentes ou equipamentos, ou à falta de pessoal, por quaisquer motivos, bem como acidente na obra. Este prazo deverá ser registrado e acompanhado pela Supervisão de Obras e Reformas/DPE-MA.
- 7.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela Fiscalização.
- **7.3.** O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:



CPL/DPE		
FOLHA Nº		
PROC. nº 0667/2019		

- **7.3.1 PROVISORIAMENTE**: em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA** e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- **7.3.2 DEFINITIVAMENTE**: em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela **CONTRATANTE**, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel.
- **7.4.** Os materiais e serviços objeto deste contrato serão garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do **Temo de Recebimento Definitivo** conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666 / 93.
- **7.4.1**. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será realizado em 02 (duas) medições, sendo que a primeira será após 20 (vinte) dias, após o início da obra executada ou com 50% (cinquenta por cento) dos serviços realizados, e a segunda e última com 100% (cem por cento) dos serviços realizados.
- **8.2.** Será efetuado à **CONTRATADA** conforme os serviços executados, até o 5º (quinto) dia útil contado do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura, desde que devidamente atestada- a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela DPE/MA, mantendo as condições da habilitação exigidas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato **será de 70 (setenta) dias** a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101, Programa de Trabalho nº 03.092.0341.3223.000169, Elemento de Despesa: 339039.16 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica/ Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis e FR: 0101000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e



CPL/DPE	
FOLHA Nº	
PROC. nº 0667/2019	

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E SANÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços estabelecido pela Resolução nº 22 DPGE/14 e à aplicação das penalidades previstas para os casos de descumprimento, em consonância ao Anexo I do Edital, sem prejuízo das sanções contratuais definidas na Lei 8.666/1993.
- **12.2.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **12.3.** O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão da obra, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes multas:
- a) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada <u>sobre o valor do contrato</u>, **por atraso no início da execução**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- b) multa de 5% (cinco por cento), calculada <u>sobre o valor do contrato</u>, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, que enseje a sua rescisão;
- c) **multa de 1%** (um por cento), calculada <u>sobre o valor do contrato</u>, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) **multa de 1%** (um por cento), calculada <u>sobre o valor do contrato</u>, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou desatender as determinações emanadas pela DPE;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **12.4.** Além das multas aludidas no subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93.



_	CPL/DPE		
	FOLHA Nº		
	PROC. nº 0667/2019		

- **13.2.** A CONTRATANTE poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1° do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade CONTRATADA;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:				
Nome:	CPF nº			
Nome:	CPF nº			